



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.395, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Abre adicional ao vigente orçamento o
Crédito Especial que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto, adicional ao vigente orçamento o crédito Especial no valor de R\$ 548.652,28 (quinhentos e quarenta e oito mil seiscientos e cinqüenta dois reais e vinte oito centavos), criando os seguintes elementos de despesas:

1302 1648200351 078 - PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	120.767,88
0901 1236100171 021 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	427.884,40

Art. 2º. A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I a III da Lei 4.320/64, a saber:

1301 15 451 0031 1.062 - Abertura, Recuperação e Pavimentação de Ruas e Avenidas.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	548.652,28

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 17 de Março de 2010.

A. N. J.
AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU